PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de concreto usinado compreendendo concreto usinado FCK 20, FCK 25 e FCK 30, com fornecimento convencional e, quando necessário, associado à prestação de serviço de bombeamento por bomba estacionária, visando atender às demandas da Administração Municipal de Engenho Velho/RS.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO/RS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO EXECUTIVO 021/2024 E SUAS ALTERAÇÕES, PORTARIA nº 259/2024 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão observados os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos, que seguem:

Data do Certame:	08 de dezembro de 2026 **as 08h30min**
Recebimento das Propostas:	**Início:** 17h00min **do dia 18/11//2026** **Fim:** 08h29min **do dia 08/12/2026**
Início da Sessão de Disputa de Preços:	08h30min **do dia 08/12/2026**
Tipo/Julgamento: Modo de Disputa:	**Menor Preço POR LOTE** **Aberto**
Orçamento Sigiloso	

2.2. As empresas que desejarem participar deste **"PREGÃO ELETRÔNICO"** devem acessar o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.1. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, no site www.engenhovelho.rs.gov.br/TransparenciaJavaEnvironment/com.tche.transparencia.wtransparencia ou no LicitaCon.

2.3. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Antônio Trombettta, 35, Centro, CEP: 99.698-000, neste Município, pelo telefone (54) 3363-9600, nos horários das 07h30min às 12h30min de segunda a sexta feira ou nos e-mails adm@engenhovelho.rs.gov.br,

compras@engenhovelho.rs.gov.br, **preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para a abertura das propostas**.

2.4. O licitante interessado deverá atentar-se que para registro da proposta será exigido a documentação de habilitação, conforme item 11 do presente instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

2.5. A exigência de que os documentos de habilitação sejam anexados conjuntamente com o registro da proposta visa garantir maior celeridade ao processo licitatório, conferindo maior segurança jurídica e permitindo a análise concomitante da proposta e da qualificação do licitante. Dessa forma, evita-se a apresentação posterior e dispersa de documentos, o que contribui para a transparência e eficiência administrativa, em conformidade com os princípios norteadores da Lei 14.133/2021.

2.6. Conforme disposto no art. 24, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido que o orçamento será SIGILOSO:

> *"Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;"*

2.7. A adoção do orçamento sigiloso na presente licitação fundamenta-se na busca pela maximização da economicidade e da competitividade do certame, prevenindo distorções no comportamento dos licitantes e incentivando a apresentação de propostas mais condizentes com a realidade do mercado. A experiência prática demonstra que, quando a Administração Pública divulga previamente o preço máximo estimado para a aquisição de bens ou a contratação de serviços, há um forte incentivo econômico para que os fornecedores utilizem esse valor como referência, ainda que seus custos reais sejam inferiores. Essa dinâmica é particularmente perceptível em modalidades como o pregão eletrônico, no qual o mecanismo de lances sucessivos permite que os licitantes ajustem suas ofertas conforme a competitividade do certame. Entretanto, quando há conhecimento prévio do teto estabelecido pela Administração, os fornecedores tendem a estruturar suas propostas próximas a esse limite, reduzindo a potencial obtenção de vantagens econômicas para o erário. Isso ocorre porque, conhecendo o valor máximo aceitável, as empresas passam a tratar essa cifra como referência para sua precificação, limitando a possibilidade de ofertas espontaneamente mais vantajosas. Nesse contexto, o sigilo do orçamento estimado tem o potencial de induzir um ambiente concorrencial mais saudável, pois os licitantes precisarão apresentar suas propostas com base em suas próprias margens de custo e expectativas de mercado, sem utilizar um valor balizador previamente informado pela Administração. Assim, evita-se o fenômeno conhecido como "ancoragem", que ocorre quando os fornecedores ajustam seus preços com base no referencial máximo, em vez de precificarem seus serviços de acordo com a realidade econômica. Além disso, a manutenção do orçamento sigiloso está em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da eficiência, economicidade e competitividade, conforme previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Essa estratégia busca otimizar a alocação de recursos públicos, garantindo que as propostas apresentadas reflitam os melhores preços praticados no mercado, sem a influência artificial de um teto previamente divulgado. Portanto, a opção pelo orçamento sigiloso fundamenta-se na necessidade de induzir propostas mais vantajosas para a Administração, assegurando um processo licitatório mais competitivo e alinhado às boas práticas de gestão pública. Essa abordagem não apenas resguarda o interesse público, como também contribui para a obtenção de contratações mais eficientes, transparentes e vantajosas para o erário.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de concreto usinado, compreendendo concreto usinado FCK 20, FCK 25 e FCK 30, com fornecimento convencional e, quando necessário, associado à prestação de serviço de bombeamento por bomba estacionária, visando atender às demandas da Administração Municipal de Engenho Velho/RS.

3.2. O FORNECIMENTO DEVERÁ ser realizado em conformidade com os quantitativos e as especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.4. CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME - EPP) SERÁ APLICADA AOS LOTES 01, E 03, CUJOS VALORES ESTIMADOS SÃO DE ATÉ R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), ENQUANTO OS LOTES 02, 04, 05 E 06 SERÃO DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO AMPLA, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a dotação orçamentária da Secretaria demandante.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

5.2. O (s) pedido (o) de impugnação (ões) do Edital ou esclarecimentos, poderão serem feitos através do site www.portaldecompraspublicas.com.br , ou pelos e-mails adm@engenhovelho.rs.gov.br , compras@engenhovelho.rs.gov.br, **até as 23:59 horas do dia 03/12/2026** ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Engenho Velho – RS, no horário das 07h30min às 12h30min de segunda a sexta feira.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao disposto no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio *www.portaldecompraspublicas.com.br*, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, empresas interessadas, do ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

6.1.2. A empresa enquadrada como micro empresa e empresa de pequeno porte que quiser utilizar-se do benefício deverá juntar declaração firmada por seu contador atestando o porte da empresa, conforme ANEXO IV do presente edital ou através de certidão simplificada atualizada.

6.2.Não poderão participar deste pregão:

6.2.1. Empresa suspensa de contratar com o Município de Engenho Velho/RS, e empresas Inidôneas;

6.2.2. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.2.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.4. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.6. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características e a natureza do objeto da contratação, bem como a existência de fornecedores aptos a atender individualmente às exigências estabelecidas no Edital.

6.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, quando aplicável.

6.4.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4.3. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

6.4.4. Sob pena de desclassificação, **declaro** que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4.5. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

6.4.6. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

6.4.7. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.4.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado o Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Engenho Velho - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

7.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada lote, em moeda corrente nacional;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, a classe de resistência do concreto e as demais características exigidas para o lote ofertado.

8.1.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

8.1.4. DEVERÁ SER INDICADO PREÇO LÍQUIDO UNITÁRIO E TOTAL, EM MOEDA NACIONAL.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.7. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9. Os lotes das propostas que eventualmente contemplem produtos ou serviços que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.

8.10. O prazo de execução do objeto é aquele previsto no Termo de Referência, independentemente do constante na proposta apresentada;

8.11. Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.12. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8.13. Somente serão adjudicados os lotes cujos valores sejam iguais ou inferiores aos preços máximos estabelecidos pela Administração.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,50%.

9.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. A licitante poderá, **uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze)** segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, ficando a cargo do pregoeiro a análise para deferimento ou não.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (DEZ) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no *http://www.portaldecompraspublicas.com.br*, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações

dos órgãos de controle;

9.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.29.2 empresas brasileiras;
9.29.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.29.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, dando prazo de **20 (vinte) minutos** para os fornecedores, se assim quiserem rever os valores já apresentados.
9.30.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que, no prazo de **30 (trinta) minutos**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada. A licitante deverá inserir no sistema em campo próprio de **FORNECEDOR**, o arquivo com a (s) especificação(ões), quantidade (s), valor(es) unitário(s), valor(es) total(is) do(s) produtos(s), acompanhado(s) do(s) catálogo(s) do(s) item(ns) arrematado(s), conforme o descrito no item 11.5.2 deste Edital, e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Conforme artigo 56 parágrafo 5° da Lei 14.133/2021.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.32. Neste momento, o pregoeiro analisará se cada fornecedor enviou a documentação de habilitação. Caso o proponente não tenha enviado será desclassificado do certame, conforme o descrito no item 2.4 do Edital.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável e que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório e termo de referência.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se aqueles que contenham informações complementares sobre as características do objeto ofertado, tais como especificações técnicas, classe de resistência do concreto e demais informações pertinentes à confirmação do atendimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. <u>Os documentos de habilitação exigidos neste rol deverão obrigatoriamente serem anexados conjuntamente ao registro da proposta.</u>

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 No caso de empresário **individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2 Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio *www.portaldoempreendedor.gov.br;*

11.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa **individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.2.5 No caso de **sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro** Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.6 No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.2.7 No caso de empresa ou sociedade **estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização**;

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;

11.3.2. Cópia de Documento oficial com **foto do Sócio Administrador da Empresa Participante e/ou do Presidente e Vice em se tratando de cooperativas e afins (identidade, carteira de habilitação, etc...).**

11.3.3. Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União;** emitida pela Receita federal do Brasil;

11.3.4. Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Estadual** do domicílio da sede da licitante;

11.3.5. Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Municipal** do domicílio da sede da licitante;

11.3.6. Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

11.3.7. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS: Inscrição Estadual, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento.

11.3.8. Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (*http://www.tst.jus.br/certidao).*

11.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.3.10. Comprovação, caso ser, de que a licitante que é optante pelo Simples Nacional.

Observação Serão aceitos certidões positivas com efeito negativas. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.

11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedido pelo órgão competente, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.4.2. No **caso de certidão positiva** de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento e/ou execução de objeto compatível com as características, quantidades e condições previstas na presente contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de objeto compatível com o objeto da contratação.

11.6. DECLARAÇÃO

11.6.1. Declaração específica, assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, atestando que a licitante é beneficiária do regime jurídico diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do ANEXO IV.

11.6.2. Declaração Conjunta Unificada, atestando que a licitante, conforme modelo do ANEXO V, atende os requisitos abaixo:

a) Atende integralmente a todos os requisitos e exigências de habilitação estabelecidos na licitação;

b) Não se encontra temporariamente suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com a Administração, nem foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

c) Não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

d) Declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, ciente de que a falsidade da presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e no artigo 299 do Código Penal;

e) A licitante conhece e se submete às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026, bem como verificou todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte;

f) A licitante tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto;

g) A licitante atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

h) A licitante concorda com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026, sem restrições de qualquer natureza e, caso vencedora da Licitação, executará o fornecimento pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.

11.7. Caberá ao pregoeiro verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

11.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** (*www.portaldatransparencia.gov.br/*) ou (https://certidoes.cgu.gov.br/);

11.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** (*www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php*).

11.7.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU** (*https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0).*

11.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.8.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.8.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.8.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, bem como anexar documentação previa ao registro da proposta.

11.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, deverá o licitante interessado **manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema**, sendo aberto o prazo de **10 (dez) minutos para manifestação no sistema Compras Públicas**, conforme artigo 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso

com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme artigo 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante o e-mail cadastrado na plataforma do Portal de Compras Públicas.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta inicial e aos lances ofertados e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será aquele estabelecido no Termo de Referência e na própria Ata, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.5 Na hipótese de irregularidade, o adjudicado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

17. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. O RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 São obrigações da CONTRATANTE:

19.1.1. Solicitar o fornecimento dos produtos/serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de autorização de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente;

19.1.2. Indicar à CONTRATADA, a cada solicitação, o local onde os produtos/serviços deverão ser entregues/executados, bem como disponibilizar servidor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos e serviços;

19.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado, verificando a conformidade dos produtos fornecidos e dos serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo;

19.1.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos/serviços, solicitando a substituição ou correção das inconformidades verificadas;

19.1.5. Receber provisoriamente e definitivamente os produtos/serviços, após a verificação da quantidade, qualidade, especificações e demais requisitos exigidos;

19.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues/executados em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento ou que apresentem qualquer outra irregularidade;

19.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços e a apresentação da documentação fiscal exigida;

19.1.8. Fornecer à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, sempre que solicitados e pertinentes ao cumprimento da contratação.

19.2 São obrigações da CONTRATADA:

19.2.1. Fornecer o concreto usinado e executar os serviços de bombeamento, quando aplicável, de acordo com as especificações, características, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada;

19.2.2. Fornecer o concreto usinado em perfeitas condições de utilização, observando a classe de resistência, as especificações técnicas e demais características exigidas para cada lote;

19.2.3. Efetuar a entrega dos lotes e a execução dos serviços nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas de transporte, carga, descarga, equipamentos, mão de obra, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

19.2.4. Garantir que os produtos fornecidos e os serviços executados atendam às normas técnicas e de qualidade aplicáveis, bem como às exigências dos órgãos reguladores competentes;

19.2.5. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração, quaisquer produtos ou serviços que apresentem desconformidades, divergências em relação às especificações exigidas ou que sejam fornecidos ou executados em desacordo com o solicitado;

19.2.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços executados, observando as condições e especificações estabelecidas para cada lote;

19.2.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

19.2.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto ou causar atraso no fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços;

19.2.9. Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização designada pela Administração Municipal;

19.2.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os produtos ou serviços que apresentarem desconformidades, incorreções ou qualquer irregularidade em relação às especificações exigidas;

19.2.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município;

19.2.12. Cumprir integralmente a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e as disposições constantes do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e demais instrumentos contratuais;

19.2.13. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e adequada execução dos produtos fornecidos e dos serviços executados, garantindo sua utilização para os fins a que se destinam;

19.2.14. Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos e à execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados à substituição ou correção de itens ou serviços realizados em desconformidade com as especificações exigidas.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, partir do recebimento da mercadoria, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município, através de transferência bancária em conta do CNPJ da empresa, com a indicação na nota do número de agência, conta e tipo, ou boleto bancário ou PIX.

20.2. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

20.3. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Engenho Velho/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, nº do Processo e número do Pregão a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total da contratação;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2.O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou,

no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Engenho Velho/RS as sanções administrativas previstas no item 21.2, alíneas "c" e "d", deste Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação nem em aquisição de todo o quantitativo.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção da contratação ou do instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

22.12. O Município de Engenho Velho/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão poderá implicar a extinção da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos de contratação dela decorrentes, conforme o caso.
22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. A participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: *www.portaldecompraspublicas.com.br*, http://www.engenhovelho.rs.gov.br, www.engenhovelho.rs.gov.br/TransparenciaJavaEnvironment/com.tche.transparencia.wtransparencia ou também na sede da Prefeitura Municipal de Engenho Velho – RS, localizada na Rua Antônio Trombetta, nº 35, Centro, no horário das 07h30min às 12h30min de segunda a sexta feira.

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRITIVO DOS ITENS/LOTES;
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA;
ANEXO VI – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VII – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Engenho Velho/RS, em 13 de novembro de 2026.

_____
Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal de Engenho Velho/RS

ANEXO I - DESCRITIVO DOS ITENS/LOTES

Segue abaixo o descritivo detalhado dos itens/lotes relacionados à presente contratação. Ressalta-se que todas as obrigações e especificações necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação encontram-se devidamente descritas no Termo de Referência, anexo junto aos sítios eletrônicos.

LOTE	ITEM	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	
				Mín.	Max
Lote 01 - CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL					
	1.	Concreto usinado FCK 20 (posto em local indicado no município de Engenho Velho - RS) sem bombeamento.	M³	5	100
Lote 02 - CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL + SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (BOMBA ESTACIONÁRIA)					
	1.	Concreto usinado FCK 20 (posto em local indicado no município de Engenho Velho - RS)	M³	5	150
	2.	Serviço de bombeamento de concreto usinado (bomba estacionária) com consumo mínimo de 8 m³, executado em local indicado, município de Engenho Velho - RS).	Un.	1	10
Lote 03 - CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL					
	1.	Concreto usinado FCK 25 (posto em local indicado no município de Engenho Velho - RS) sem bombeamento.	M³	5	100
Lote 04 - CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL + SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (BOMBA ESTACIONÁRIA)					
	1.	Concreto usinado FCK 25 (posto em local indicado no município de Engenho Velho - RS)	M³	5	150
	2.	Serviço de bombeamento de concreto usinado (bomba estacionária) com consumo mínimo de 8 m³, executado em local indicado, município de Engenho Velho - RS).	Un.	1	10
Lote 05 - CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL					
	1.	Concreto usinado FCK 30 (posto em local indicado no município de Engenho Velho - RS) sem bombeamento.	M³	5	100
Lote 06 - CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL + SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (BOMBA ESTACIONÁRIA)					
	1.	Concreto usinado FCK 30 (posto em local indicado no município de Engenho Velho - RS)	M³	5	150
	2.	Serviço de bombeamento de concreto usinado (bomba estacionária) com consumo mínimo de 8 m³, executado em	Un.	1	10

LOTE	ITEM	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	
				Mín.	Max
		local indicado, município de Engenho Velho - RS).			

Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal de Engenho Velho/RS

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de concreto usinado, compreendendo concreto usinado FCK 20, FCK 25 e FCK 30, com fornecimento convencional e, quando necessário, associado à prestação de serviço de bombeamento por bomba estacionária, visando atender às demandas da Administração Municipal de Engenho Velho/RS.

2 – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade:** PREGÃO, sob a Forma: ELETRÔNICA, com adoção do Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO POR LOTE, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).

3 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

a) O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda - DFD pela Secretaria Municipal demandante.

b) Conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME - EPP) será aplicada aos Lotes 01 e 03, cujos valores estimados são de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), enquanto os Lotes 02, 04, 05 e 06 serão destinados à participação ampla, observadas as disposições legais aplicáveis.

c) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

d) Os lotes que compõem esta licitação têm natureza de bens e serviço comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos lotes a serem adquiridos:

LOTE	ITEM	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	
				Mín.	Max
Lote 01 - CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL					
	1.	Concreto usinado FCK 20 (posto em local indicado no município de Engenho Velho - RS) sem bombeamento.	M³	5	100
Lote 02 - CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL + SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (BOMBA ESTACIONÁRIA)					
	1.	Concreto usinado FCK 20 (posto em local indicado no município de Engenho Velho - RS)	M³	5	150
	2.	Serviço de bombeamento de concreto usinado (bomba estacionária) com consumo mínimo de 8 m³, executado em local indicado, município de Engenho Velho - RS).	Un.	1	10

LOTE	ITEM	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	
				Mín.	Max
Lote 03 - CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL					
	1.	Concreto usinado FCK 25 (posto em local indicado no município de Engenho Velho - RS) sem bombeamento.	M³	5	100
Lote 04 - CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL + SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (BOMBA ESTACIONÁRIA)					
	1.	Concreto usinado FCK 25 (posto em local indicado no município de Engenho Velho - RS)	M³	5	150
	2.	Serviço de bombeamento de concreto usinado (bomba estacionária) com consumo mínimo de 8 m³, executado em local indicado, município de Engenho Velho - RS).	Un.	1	10
Lote 05 - CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL					
	1.	Concreto usinado FCK 30 (posto em local indicado no município de Engenho Velho - RS) sem bombeamento.	M³	5	100
Lote 06 - CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL + SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (BOMBA ESTACIONÁRIA)					
	1.	Concreto usinado FCK 30 (posto em local indicado no município de Engenho Velho - RS)	M³	5	150
	2.	Serviço de bombeamento de concreto usinado (bomba estacionária) com consumo mínimo de 8 m³, executado em local indicado, município de Engenho Velho - RS).	Un.	1	10

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 107, mediante justificativa e comprovação de vantajosidade para a Administração.
g) Os contratos decorrentes da Ata observarão o prazo de vigência estabelecido em cada instrumento contratual, respeitados os limites da Lei nº 14.133/2021, devendo a execução do objeto atender integralmente às disposições editalícias e contratuais.

4 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, anexo aos autos do processo licitatório.

4.2. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal de Engenho Velho/RS necessita dispor de concreto usinado para a execução, manutenção e recuperação de obras e estruturas de interesse público, incluindo serviços de pavimentação, calçadas, meios-fios, fundações, pisos, bases, estruturas e demais intervenções de engenharia e manutenção que demandem concreto. A utilização de concreto usinado proporciona maior padronização e controle das características do material, especialmente quanto à resistência

especificada, contribuindo para a qualidade, durabilidade e segurança das obras e serviços executados pelo Município. A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável e imprevisível das demandas, permitindo que o material seja adquirido de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada obra ou serviço, evitando a aquisição antecipada de quantidades que possam não ser imediatamente utilizadas. A previsão de fornecimento de concreto com serviço de bombeamento por bomba estacionária atende às situações em que as características do local da obra ou as condições de execução impossibilitem ou dificultem o lançamento convencional do concreto, garantindo maior eficiência e segurança na execução dos serviços. A contratação busca assegurar a disponibilidade do material necessário às atividades municipais, reduzir o risco de paralisação de obras e serviços, proporcionar maior eficiência no planejamento das aquisições e possibilitar melhor aproveitamento dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir o atendimento contínuo das demandas do Município de Engenho Velho/RS, mediante aquisição parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

5 - PREVISÃO NO PCA

O Plano de Contratação Anual - PCA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de serviços, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). O Município de Engenho Velho está em vias de elaboração do PCA de 2026.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de concreto usinado, nas classes de resistência FCK 20, FCK 25 e FCK 30, incluindo, quando aplicável, serviço de bombeamento por bomba estacionária, para atendimento das necessidades da Administração Municipal de Engenho Velho/RS. A contratação contempla o fornecimento de concreto usinado de diferentes classes de resistência, conforme a demanda de cada obra ou serviço, visando atender às necessidades de execução, manutenção, recuperação e demais intervenções realizadas pelo Município. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração durante a vigência da ata, proporcionando maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, evitando a aquisição antecipada de quantitativos desnecessários e garantindo maior eficiência no planejamento das contratações. O concreto usinado a ser fornecido deverá atender às especificações técnicas definidas pela Administração e possuir padrões adequados de qualidade e resistência, assegurando sua adequada utilização nas obras e serviços municipais. A solução abrange não apenas o fornecimento do concreto usinado, mas também todas as atividades necessárias à sua entrega nos locais indicados pela Administração Municipal, incluindo transporte, carga, descarga e demais providências necessárias à adequada execução do objeto. Nos lotes que contemplarem serviço de bombeamento, a solução também compreenderá a disponibilização de bomba estacionária, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução do serviço, observando-se as condições estabelecidas para o respectivo lote. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para garantir a continuidade das obras, serviços de manutenção e demais intervenções realizadas pelo Município, proporcionando maior eficiência operacional, planejamento das aquisições, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos, em atendimento às necessidades da Administração Municipal de Engenho Velho/RS.

7 – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram consideradas alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Administração Municipal relacionadas à utilização de concreto em obras, serviços de manutenção,

recuperação e demais intervenções realizadas pelo Município. Uma das alternativas seria a aquisição de materiais e insumos para produção de concreto diretamente pela Administração Municipal, mediante aquisição separada de cimento, agregados, água e demais materiais necessários, com preparação e mistura do concreto no próprio local. Embora essa alternativa permita maior controle direto sobre a produção, exige estrutura adequada, equipamentos, mão de obra, armazenamento dos materiais e controle das características e da resistência do concreto, além de demandar maior organização operacional por parte do Município. Outra alternativa seria a contratação de empresas para fornecimento de concreto usinado, com entrega diretamente nos locais indicados pela Administração Municipal. Essa alternativa permite o fornecimento conforme a necessidade de cada obra ou serviço, possibilitando maior padronização das características do concreto, redução da necessidade de armazenamento de insumos e maior agilidade na execução das atividades. Também foi considerada a contratação do fornecimento de concreto usinado juntamente com o serviço de bombeamento por bomba estacionária, quando as condições do local ou da execução da obra exigirem esse recurso. Essa alternativa possibilita o lançamento do concreto em locais de acesso mais restrito ou que apresentem dificuldades para a utilização dos meios convencionais de descarga, proporcionando maior eficiência e segurança na execução dos serviços. Diante das alternativas avaliadas, verifica-se que a realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de concreto usinado, incluindo, quando aplicável, o serviço de bombeamento por bomba estacionária, apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades da Administração Municipal. A solução permite que o fornecimento seja realizado conforme a demanda efetiva, evitando a aquisição antecipada de quantitativos desnecessários, reduzindo a necessidade de manutenção de estoques de insumos e proporcionando maior flexibilidade, eficiência e economicidade na execução das obras e serviços municipais.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

> *"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"*

8.1 SUSTENTABILIDADE

Não será exigido critérios de sustentabilidade.

8.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não será solicitado a indicação de marcas ou modelos específico.

8.3 VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO

A Administração Pública Municipal não possui nenhuma vedação de marca/produto referente a este objeto.

8.4 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será necessário a apresentação de amostra.

8.5 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Na presente Licitação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8 IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao transporte, fornecimento e utilização do concreto usinado, bem como à geração de resíduos nas obras e serviços. Deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis e adotadas medidas para reduzir desperdícios e realizar a adequada destinação dos resíduos.

9 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

a) A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitações da Administração Municipal, observadas as condições, especificações e quantidades estabelecidas nos instrumentos que compõem o processo, não havendo obrigação de aquisição da totalidade das quantidades estimadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) A contratada deverá fornecer o concreto usinado de acordo com as especificações técnicas, classe de resistência, unidade de fornecimento e demais características estabelecidas para cada lote, observando integralmente as condições previstas no edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

c) As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração Municipal de Engenho Velho/RS, de acordo com a necessidade de cada obra ou serviço, dentro do prazo estabelecido na solicitação de fornecimento;

d) O concreto deverá ser fornecido em condições adequadas para utilização, observando-se a classe de resistência solicitada e as demais características técnicas previstas para o respectivo lote;

e) Nos lotes que contemplarem serviço de bombeamento, este será realizado quando solicitado pela Administração, mediante utilização de bomba estacionária adequada à execução do serviço e às condições do local indicado pelo Município;

f) O serviço de bombeamento deverá ser executado pela contratada juntamente com o fornecimento do concreto, quando solicitado, observando-se o consumo mínimo de 8 m³ e as condições estabelecidas para o respectivo lote;

g) A contratada deverá disponibilizar os equipamentos, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução do fornecimento e, quando aplicável, do serviço de bombeamento, sem prejuízo das demais obrigações previstas na contratação;

h) O recebimento do material e dos serviços será realizado pela Administração Municipal, ficando sujeito à conferência das quantidades fornecidas, das especificações contratadas e das condições de execução;

i) Caso sejam identificadas irregularidades, desconformidades ou problemas relacionados ao material fornecido ou ao serviço executado, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição necessária, conforme as condições estabelecidas na contratação;

j) As solicitações de fornecimento serão realizadas conforme a necessidade efetiva do Município, considerando o planejamento e a execução das obras, serviços de manutenção e demais intervenções que demandem a utilização de concreto usinado;

k) A execução deverá ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos de contratação, observados os prazos e demais condições estabelecidos pela Administração Municipal.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações da CONTRATANTE

a) Solicitar o fornecimento dos produtos/serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de autorização de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente;

b) Indicar à CONTRATADA, a cada solicitação, o local onde os produtos/serviços deverão ser entregues/executados, bem como disponibilizar servidor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos e serviços;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado, verificando a conformidade dos produtos fornecidos e dos serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo;

d) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos/serviços, solicitando a substituição ou correção das inconformidades verificadas;

e) Receber provisoriamente e definitivamente os produtos/serviços, após a verificação da quantidade, qualidade, especificações e demais requisitos exigidos;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues/executados em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento ou que apresentem qualquer outra irregularidade;

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços e a apresentação da documentação fiscal exigida;

h) Fornecer à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, sempre que solicitados e pertinentes ao cumprimento da contratação.

10.2 São obrigações da CONTRATADA

a) Fornecer o concreto usinado e executar os serviços de bombeamento, quando aplicável, de acordo com as especificações, características, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada;

b) Fornecer o concreto usinado em perfeitas condições de utilização, observando a classe de resistência, as especificações técnicas e demais características exigidas para cada lote;

c) Efetuar a entrega dos lotes e a execução dos serviços nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas de transporte, carga, descarga, equipamentos, mão de obra, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

d) Garantir que os produtos fornecidos e os serviços executados atendam às normas técnicas e de qualidade aplicáveis, bem como às exigências dos órgãos reguladores competentes;

e) Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração, quaisquer produtos ou serviços que apresentem desconformidades, divergências em relação às especificações exigidas ou que sejam fornecidos ou executados em desacordo com o solicitado;

f) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços executados, observando as condições e especificações estabelecidas para cada lote;

g) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

h) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto ou causar atraso no fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços;

i) Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização designada pela Administração Municipal;

j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os produtos ou serviços que apresentarem desconformidades, incorreções ou qualquer irregularidade em relação às especificações exigidas;
k) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município;
l) Cumprir integralmente a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e as disposições constantes do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e demais instrumentos contratuais;
m) Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e adequada execução dos produtos fornecidos e dos serviços executados, garantindo sua utilização para os fins a que se destinam;
n) Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos e à execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados à substituição ou correção de itens ou serviços realizados em desconformidade com as especificações exigidas.

11 - MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para entrega do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12 - FISCALIZAÇÃO

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

> *§ 1º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n' 14.133, de 1° de abril de 2021, sempre que entender necessário.*
> *§ 2º - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.*
> *§ 3º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apo1o dos órgãos técnicos para O desempenho das funções essenciais å execução do disposto na Lei n° 14,133, de 1° de abril de 2021, sempre que entender necessário.*

b) Fiscal de Contrato
O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário, Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º).

c) Gestor do Contrato
Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

13 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
a) O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município, através de transferência bancária em conta do CNPJ da empresa, com a indicação na nota do número de agência, conta e tipo, ou boleto bancário ou PIX.
b) Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
c) A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Engenho Velho/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, nº do Processo e número do Pregão a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 - DA HABILITAÇÃO
14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

14.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (Alvará de Localização

ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

14.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA
a) Comprovação de aptidão para o fornecimento e/ou execução de objeto compatível com as características, quantidades e condições previstas na presente contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de objeto compatível com o objeto da contratação.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL
a) Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:
I- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III- serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
IV- poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
b) Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), para fins de reajuste geral de reposição.

16 - DAS SANÇÕES
Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação:
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação que é restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento

licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

18 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a dotação orçamentária da Secretaria demandante.

Engenho Velho/RS, em 13 de novembro de 2026.

Diego Martinelli Bregamaschi
Chefe de Gabinete

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

Nome de fantasia:	
Razão social:	
Cnpj:	
Insc. Est.:	
Optante pelo simples? Sim ( ) não( )	
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
Cep:	**E-mail:**
Telefone:	**Wattsapp:**
Nome do responsável:	**CPF do Responsável:**

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1.					
2.					
Total por extenso:					

A empresa: ..... Declara que:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, transporte, equipamentos, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes do fornecimento do objeto e, quando aplicável, da execução do serviço de bombeamento;
2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
3 O fornecimento e, quando aplicável, a execução do serviço de bombeamento ocorrerá de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital deste processo;
4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021;
5 Que o fornecimento do objeto e, quando aplicável, a execução do serviço de bombeamento será realizada de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO II deste Edital, a contar do recebimento da solicitação, ordem de fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal, observadas as especificações, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(NOME DA EMPRESA), (qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº (xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da carteira de identidade nº (xxxx), inscrito no CPF sob o nº (xxxx), **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.
( ) Empresa de Pequeno Porte – receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:
- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Nome e assinatura do contador / CRC

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, neste ato representada pelo (cargo)(nome do representante legal), portador da carteira de identidade nº xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxx, **declara**, sob as penalidades da lei, que:

a) Atende integralmente a todos os requisitos e exigências de habilitação estabelecidos na licitação;

b) Não se encontra temporariamente suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com a Administração, nem foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

c) Não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

d) Declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, ciente de que a falsidade da presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e no artigo 299 do Código Penal;

e) A licitante conhece e se submete às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026, bem como verificou todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte;

f) A licitante tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto;

g) A licitante atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

h) A licitante concorda com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026, sem restrições de qualquer natureza e, caso vencedora da Licitação, executará o fornecimento pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2026

O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO/RS, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.129/0001-24, com sede administrativa na Rua Antônio Trombetta, 35, Centro, da Cidade de Engenho Velho/RS, CEP: 99.698-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ANDRÉ DAL ALBA**, brasileiro, matrícula nº 163, residente e domiciliado nesta cidade de Engenho Velho, RS**,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **xxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de concreto usinado, compreendendo concreto usinado FCK 20, FCK 25 e FCK 30, com fornecimento convencional e, quando necessário, associado à prestação de serviço de bombeamento por bomba estacionária, visando atender às demandas da Administração Municipal de Engenho Velho/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, na forma da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:
a) O regime de execução contratual e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
b) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
c) As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
d) O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
e) A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato.
f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
g) A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitações da Administração Municipal, observadas as condições, especificações e quantidades estabelecidas nos instrumentos que compõem o processo, não havendo obrigação de aquisição da totalidade das quantidades estimadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
h) A contratada deverá fornecer o concreto usinado de acordo com as especificações técnicas, classe de resistência, unidade de fornecimento e demais características estabelecidas para cada lote, observando integralmente as condições previstas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

i) As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração Municipal de Engenho Velho/RS, de acordo com a necessidade de cada obra ou serviço, dentro do prazo estabelecido na solicitação de fornecimento;

j) O concreto deverá ser fornecido em condições adequadas para utilização, observando-se a classe de resistência solicitada e as demais características técnicas previstas para o respectivo lote;

k) Nos lotes que contemplarem serviço de bombeamento, este será realizado quando solicitado pela Administração, mediante utilização de bomba estacionária adequada à execução do serviço e às condições do local indicado pelo Município;

l) O serviço de bombeamento deverá ser executado pela contratada juntamente com o fornecimento do concreto, quando solicitado, observando-se o consumo mínimo de 8 m³ e as condições estabelecidas para o respectivo lote;

m) A contratada deverá disponibilizar os equipamentos, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução do fornecimento e, quando aplicável, do serviço de bombeamento, sem prejuízo das demais obrigações previstas na contratação;

n) O recebimento do material e dos serviços será realizado pela Administração Municipal, ficando sujeito à conferência das quantidades fornecidas, das especificações contratadas e das condições de execução;

o) Caso sejam identificadas irregularidades, desconformidades ou problemas relacionados ao material fornecido ou ao serviço executado, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição necessária, conforme as condições estabelecidas na contratação;

p) As solicitações de fornecimento serão realizadas conforme a necessidade efetiva do Município, considerando o planejamento e a execução das obras, serviços de manutenção e demais intervenções que demandem a utilização de concreto usinado;

q) A execução deverá ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos de contratação, observados os prazos e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:
Como pagamento, o CONTRATANTE alcançará a CONTRATADA o valor de R$ XXXXX (por extenso), conforme descrito a seguir:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor unit.	Valor total
xx	xxxxxxxxx	xx	xxx	R$ xxxxx	R$ xxxxxxxx
Valor total: R$ xxxxxxxx					

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
a) O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município, através de transferência bancária em conta do CNPJ da empresa, com a indicação na nota do número de agência, conta e tipo, ou boleto bancário ou PIX.

b) Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

c) A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Engenho Velho/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, nº do Processo e número do Pregão a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE:
a) Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:
I- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III- serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
IV- poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
b) Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), para fins de reajuste geral de reposição.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a) Solicitar o fornecimento dos produtos/serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de autorização de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente;
b) Indicar à CONTRATADA, a cada solicitação, o local onde os produtos/serviços deverão ser entregues/executados, bem como disponibilizar servidor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos e serviços;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado, verificando a conformidade dos produtos fornecidos e dos serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo;
d) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos/serviços, solicitando a substituição ou correção das inconformidades verificadas;
e) Receber provisoriamente e definitivamente os produtos/serviços, após a verificação da quantidade, qualidade, especificações e demais requisitos exigidos;
f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues/executados em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento ou que apresentem qualquer outra irregularidade;
g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços e a apresentação da documentação fiscal exigida;

h) Fornecer à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, sempre que solicitados e pertinentes ao cumprimento da contratação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o concreto usinado e executar os serviços de bombeamento, quando aplicável, de acordo com as especificações, características, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada;

b) Fornecer o concreto usinado em perfeitas condições de utilização, observando a classe de resistência, as especificações técnicas e demais características exigidas para cada lote;

c) Efetuar a entrega dos lotes e a execução dos serviços nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas de transporte, carga, descarga, equipamentos, mão de obra, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

d) Garantir que os produtos fornecidos e os serviços executados atendam às normas técnicas e de qualidade aplicáveis, bem como às exigências dos órgãos reguladores competentes;

e) Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração, quaisquer produtos ou serviços que apresentem desconformidades, divergências em relação às especificações exigidas ou que sejam fornecidos ou executados em desacordo com o solicitado;

f) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços executados, observando as condições e especificações estabelecidas para cada lote;

g) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

h) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto ou causar atraso no fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços;

i) Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização designada pela Administração Municipal;

j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os produtos ou serviços que apresentarem desconformidades, incorreções ou qualquer irregularidade em relação às especificações exigidas;

k) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município;

l) Cumprir integralmente a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e as disposições constantes do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e demais instrumentos contratuais;

m) Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e adequada execução dos produtos fornecidos e dos serviços executados, garantindo sua utilização para os fins a que se destinam;

n) Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos e à execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados à substituição ou correção de itens ou serviços realizados em desconformidade com as especificações exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato celebrado, até o limite de 20 (vinte) dias;

- O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- Multa de 15 % (quinze por cento) do valor do contrato quando for inexecução parcial do contrato;

- Multa de 30 % (trinta por cento) do valor do contrato quando for inexecução total do contrato.

c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

e) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

g) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

h) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

i) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para o Contratante;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas

e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

b) A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c) As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Engenho Velho/RS, em XX de xxxxxxx de 2026.

_____

Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

xxxxxxx
CNPJ xxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

ANEXO VII
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de concreto usinado, compreendendo concreto usinado FCK 20, FCK 25 e FCK 30, com fornecimento convencional e, quando necessário, associado à prestação de serviço de bombeamento por bomba estacionária, visando atender às demandas da Administração Municipal de Engenho Velho/RS.*

O **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO, ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 94.704.129/0001-24, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ANDRÉ DAL ALBA,** residente e domiciliado em Engenho Velho/RS, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

xxxxxxxxx, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua xxxxxx, Bairro xxxx, na cidade de xxxxx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr xxxxxxx., brasileiro, Representante Legal, residente e domiciliado em xxxxxxx.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades dos itens/lotes, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Total

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, à Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, ao **DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2024**, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e às demais condições previstas no Edital e seus anexos, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, referente ao Pregão Eletrônico acima referenciado, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de concreto usinado, nas classes de resistência FCK 20, FCK 25 e FCK 30, incluindo, quando aplicável, serviço de bombeamento por bomba estacionária, para atendimento das demandas da Administração Municipal de Engenho Velho/RS, mediante PREÇO REGISTRADO da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2026, realizado em **XX/XX/2026**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2026, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e Termo de

Homologação de **xx/xx/2026**, do qual passa a fazer parte integrante. Esta Ata de Registro de Preços tem força de Instrumento Contratual, OBRIGANDO a DETENTORA a total submissão às suas cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de concreto usinado, nas classes de resistência FCK 20, FCK 25 e FCK 30, incluindo, quando aplicável, serviço de bombeamento por bomba estacionária, para atendimento das demandas da Administração Municipal de Engenho Velho/RS.

2.2. O Município, através da Secretaria Gestora, não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal da empresa.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da legislação vigente, hipótese em que poderão ser renovados os quantitativos inicialmente estimados, observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

3.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.4. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 16/2026, será publicada, em sua íntegra, no site oficial do município.

3.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à Administração convocar o fornecedor registrado para negociar a redução dos valores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

4.1. O fornecimento dos produtos registrados pelo FORNECEDOR ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma PARCELADA, mediante solicitação da Administração Municipal.

4.3. A entrega do concreto usinado e, quando aplicável, a execução do serviço de bombeamento deverá ser realizadas no prazo estabelecido na solicitação de fornecimento, diretamente nos locais indicados pela Administração Municipal.

4.4. O fornecimento do concreto usinado e a execução dos serviços de bombeamento, quando aplicável, deverão ocorrer conforme a necessidade, após a solicitação, nas quantidades necessárias para melhor atender ao desenvolvimento das atividades.

4.5. O concreto usinado e, quando aplicável, os serviços de bombeamento serão recebidos após a conferência realizada por servidor municipal designado pela Administração, podendo ser rejeitados caso não atendam às especificações exigidas.

4.5.1. O FORNECEDOR, no momento da entrega do concreto e da execução dos serviços, quando aplicável, deverá aguardar a conferência dos mesmos para assinatura do termo de recebimento.

4.6. Todas as despesas com o fornecimento do concreto e a execução dos serviços, quando aplicável, nos locais indicados pela Administração Municipal, serão de inteira responsabilidade do FORNECEDOR.

4.7. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o concreto usinado e os serviços de bombeamento em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do edital e desta Ata, ficando o FORNECEDOR obrigado a substituir o material ou corrigir os serviços, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração.
4.8. Caso a substituição ou correção não ocorra no prazo determinado, estará o FORNECEDOR incorrendo em atraso na execução e sujeito à aplicação das sanções previstas.
4.9. É de inteira responsabilidade do FORNECEDOR atender às solicitações do ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, sendo necessário registrar a data da entrega e a assinatura de quem recebeu.
4.10. A entrega dos produtos e a execução dos serviços deverão ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando-se à fiscalização e ao acompanhamento a serem exercidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo o FORNECEDOR integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.
4.11. O FORNECEDOR deverá entregar os produtos e executar os serviços de acordo com as normas vigentes e manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.12. O FORNECEDOR deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do objeto contratado.
4.13. A entrega dos produtos e a execução dos serviços deverão cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho e de trânsito, responsabilizando-se o FORNECEDOR por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.
4.14. As despesas com frete, carga e descarga, transporte, encargos, tributos e demais despesas relacionadas à entrega e à execução do objeto serão de inteira e exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.
4.15. O FORNECEDOR se responsabilizará, única e exclusivamente, pelos seguros, encargos sociais, fiscais e trabalhistas decorrentes da presente contratação.
4.16. De maneira alguma o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ser responsabilizado por indenizações de natureza trabalhista em virtude do vínculo existente entre o FORNECEDOR e seus empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento pelo concreto usinado e, quando aplicável, pelo serviço de bombeamento, será realizado pela Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação, por intermédio da Tesouraria do Município, através de transferência bancária em conta do CNPJ da empresa, com a indicação na nota do número de agência, conta e tipo, ou boleto bancário ou PIX.
5.2. A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinadas por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato da entrega do concreto e da execução dos serviços, quando aplicável, sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GESTOR.
5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5. O FORNECEDOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
5.6. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e nº da Ata de Registro de Preços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Setor de Compras do Município.
6.2. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da mesma, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da Administração.
6.3. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.4. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.5. A contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários com pessoal, uma vez que a Administração Municipal já dispõe de servidores destinados às funções de gerenciamento e fiscalização da Ata, sendo o fornecimento do concreto e a execução dos serviços de bombeamento, quando aplicável, acompanhados pelo fiscal designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:
7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
7.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
7.3. O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
7.4. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável.

7.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do FORNECEDOR será cancelado mediante formalização por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b. Não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

7.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razão de interesse público; ou

b. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos e serviços, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes do ÓRGÃO GERENCIADOR especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

9.3. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do ÓRGÃO GERENCIADOR, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no subitem 9.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

a. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

9.6. O FORNECEDOR será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados.

9.7. O FORNECEDOR será responsável pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão da execução da Ata e das contratações dela decorrentes, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.8. Somente o FORNECEDOR será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata e das contratações dela decorrentes.

9.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.
9.9. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata e das contratações dela decorrentes, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da contratação.
9.9.1. Concluída a instrução do requerimento, o ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
9.10. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.
9.11. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá determinar a suspensão do fornecimento ou da execução dos serviços, quando constatadas irregularidades, inexecução ou desconformidades na execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.
9.12. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido a Ata, a fim de preservar a segregação de funções.
9.13. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
10.1.1. Solicitar o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de autorização de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente;
10.1.2. Indicar ao FORNECEDOR, a cada solicitação, o local onde os produtos deverão ser entregues e os serviços deverão ser executados, bem como disponibilizar servidor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos e serviços;
10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado, verificando a conformidade dos produtos fornecidos e dos serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo;
10.1.4. Comunicar formalmente ao FORNECEDOR quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços, solicitando a substituição ou correção das inconformidades verificadas;
10.1.5. Receber provisoriamente e definitivamente os produtos e serviços, após a verificação da quantidade, qualidade, especificações e demais requisitos exigidos;
10.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues ou executados em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento ou que apresentem qualquer outra irregularidade;
10.1.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR na forma e nos prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo dos produtos e serviços e a apresentação da documentação fiscal exigida;
10.1.8. Fornecer ao FORNECEDOR as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, sempre que solicitados e pertinentes ao cumprimento da contratação.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
10.2.1. Fornecer o concreto usinado e executar os serviços de bombeamento, quando aplicável, de acordo com as especificações, características, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada;
10.2.2. Fornecer o concreto usinado em perfeitas condições de utilização, observando a classe de resistência, as especificações técnicas e demais características exigidas para cada lote;

10.2.3. Efetuar a entrega dos lotes e a execução dos serviços nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas de transporte, carga, descarga, equipamentos, mão de obra, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
10.2.4. Garantir que os produtos fornecidos e os serviços executados atendam às normas técnicas e de qualidade aplicáveis, bem como às exigências dos órgãos reguladores competentes;
10.2.5. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração, quaisquer produtos ou serviços que apresentem desconformidades, divergências em relação às especificações exigidas ou que sejam fornecidos ou executados em desacordo com o solicitado;
10.2.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços executados, observando as condições e especificações estabelecidas para cada lote;
10.2.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
10.2.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto ou causar atraso no fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços;
10.2.9. Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização designada pela Administração Municipal;
10.2.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os produtos ou serviços que apresentarem desconformidades, incorreções ou qualquer irregularidade em relação às especificações exigidas;
10.2.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município;
10.2.12. Cumprir integralmente a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e as disposições constantes do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e demais instrumentos contratuais;
10.2.13. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e adequada execução dos produtos fornecidos e dos serviços executados, garantindo sua utilização para os fins a que se destinam;
10.2.14. Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos e à execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados à substituição ou correção de itens ou serviços realizados em desconformidade com as especificações exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, asregras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
11.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
11.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.
11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na

totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O fornecimento dos produtos e, quando aplicável, a execução dos serviços serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Órgão Gerenciador, na pessoa dos Servidores Sr.(a) Márcio Roberto Lorini e Sr.(a) Israel soares Floriano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DAS SANÇÕES:

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A sanção prevista no inciso I do subitem 13.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A sanção prevista no inciso II do subitem 13.1, calculada na forma do edital ou do instrumento de contratação, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A sanção prevista no inciso III do subitem 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. A sanção prevista no inciso IV do subitem 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.6.1. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 13.1 será precedida de análise jurídica e

observaráas seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
13.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.
13.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.9. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão nº 16/2026 – Registro de Preços, seus anexos e as propostas das empresas classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:
15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Constantina/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

Engenho Velho/RS, XX de xxxxxx de 2026.

_____
PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
XXXXXXXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS: _____ _____